



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1488/20

Altera a redação do inciso V do art. 5º do Ato nº 1.479, de 14 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a evolução favorável dos indicadores da COVID-19 no nosso Município de São Paulo;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso V, do art. 5º do Ato 1.479, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

V - visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de 8 (oito) visitantes simultâneos por Gabinete. (NR)

....."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de outubro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/10/2020, p. 115 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.